



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 996, DE 04 DE JUNHO DE 1.986.-

"Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro ao Clube do Peão de Boiadeiro de Tabapuã e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal / autorizado a conceder auxílio financeiro no montante de CZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) ao Clube do Peão de Boiadeiro de Tabapuã, para construção, em seu recinto, de prédio destinado a alojamento.-

Artigo 2º - Para o fim especificado no / artigo anterior fica autorizada a abertura de Crédito Especial na seguinte especificação / orçamentária:

EXECUTIVO

Setor "Encargos Municipais"

Despesas de Capital

Transferências de Capital

4331 - Auxílios para despesas de capital...CZ \$ 50.000,00

ANULAÇÃO

EXECUTIVO

Setor "Encargos Municipais"

Despesas de Capital

Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....CZ\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de junho de 1.986.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete